



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.360/PMMA/2.007.

**“SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO
VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM
BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 706/PMMA/2.007, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 11.337,00 (Onze mil trezentos e trinta e sete reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/005	04	122	0007	2	016	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão de Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Conservação de Estradas Vicinais	Material de Consumo	3.000,00
02/005	04	122	0007	2	014	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão de Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano	Atividade	Atendimento aos Serviços da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.337,00
Total							11.337,00

Art. 2º - Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Superávit Financeiro, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de novembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028